



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 690, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, a Portaria nº 134, de 12 de fevereiro de 2021, que cedeu a servidora pública municipal Jaqueline Hernandes Dorce, matrículas 537 e 1.058, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, sem prejuízos de seus vencimentos que foram percebidos.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a anulação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1440

Data 06/10/22



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

136º	ANA LUCIA PRADO DA SILVA	26/09/1989	0
137º	BRUNA CRISTINE ALMEIDA SILVA	20/02/1991	0
138º	DEISE DOS SANTOS CARDOSO	23/02/1991	0
139º	GERUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/04/1991	0
140º	RENETA CAMILA PEREIRA ACOSTA	04/05/1991	0
141º	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/1991	0
142º	SUELLEN ESPINDOLA DE ASSIS	26/03/1993	0
143º	KARLA PINHEIRO DA SILVA	04/06/1993	0
144º	MARYELLY DOS SANTOS VIEIRA	02/09/1993	0
145º	TALITA RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1994	0
146º	JULIANA DE SOUZA	20/09/1994	0
147º	JESSICA KAROLINI PEDROSO CUSTÓDIO	18/11/1994	0
148º	THAÍS FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/11/1994	0
149º	LETICIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/04/1995	0
150º	BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO	10/05/1995	0
151º	RAQUEL AZEVEDO DA SILVA CLEMENTE	21/07/1995	0
152º	ANA CLAUDIA DA SILVA NEVES	08/08/1995	0
153º	THAINARA RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	24/09/1995	0
154º	ANA CAROLINE MONTEIRO LINO	22/01/1996	0
155º	THAÍS FERNANDA NIZA SENA	18/02/1996	0
156º	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	30/06/1996	0
157º	GABRIELLY PATRICY BEZERRA DE ASSIS	04/03/1997	0
158º	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/04/1997	0
159º	SAMARA BERNARDO ROCHA	02/05/1997	0
160º	ANA PAULA DOS REIS MARQUES	27/05/1997	0
161º	FERNANDA FARIA DE SOUZA	16/03/1998	0
162º	DEYSE MAYARA NANTES AMARÃES	18/10/1998	0
163º	INGRID BARBOZA DA SILVA	20/09/1999	0
164º	LARISSA DA SILVA SANTOS	27/10/1999	0
165º	FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA	05/03/2001	0
166º	JENNIFER SANTOS BALBINO	07/04/2001	0
167º	NATALHA DA SILVA	27/01/2002	0
168º	ALINE APARECIDA DOS SANTOS PASSOS	06/02/2002	0
169º	KAUANA DE JESUS BETENCOURT	16/05/2002	0
170º	DHIEMA RANDO DEOLA RODRIGUES	07/08/2002	0
171º	JENIFER VITÓRIA SILVA OLIVEIRA	21/10/2003	0
172º	VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	01/03/2004	0
173º	CAMILA DE ANDRADE SILVA VILALBA	25/28/1988	0

PORTARIA Nº. 690, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, a Portaria nº 134, de 12 de fevereiro de 2021, que cedeu a servidora pública municipal Jaqueline Hernandes Dorce, matrículas 537 e 1.058, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, sem prejuízos de seus vencimentos que foram percebidos.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a anulação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 700, de 3 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.J 200/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contida nos autos 108.994/2022;

CONSIDERANDO o interesse e a eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle sobre os produtos/mercadorias adquiridas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS;

CONSIDERANDO que cada Unidade Administrativa descentralizada tem maior conhecimento sobre a aquisição dos produtos/mercadorias oriundas dos processos licitatórios gerenciados pela própria Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ SEMCIAS:

I - Delma Prado Cavalcante, como Presidente;

II - Fabiana Barbosa dos Santos, como Membro;

III - Natalia Leite Macedo, como Membro

IV - Arlethe Paola Barbosa de Matos, como Membro;

V - Hermes José dos Santos, como Membro;

VI - Gedilma Gonçalves Quintana, como Membro;

VII - Marcilio Caetano da Silva, como Suplente;

VIII - Luciana Aparecida de Souza Silveira, como Suplente;

IX - Jessyka Mendes de Souza, como Suplente;

X - Luana Tayná Duarte, como Suplente;

XI - Vanda Isabel de Araujo Delgado, como Suplente;

XII - Eliane Delmassa Lazarini, como Suplente;

XIII - Carla Costa de Assis Santos, como suplente e

XIV - Veridiana Vitor de Oliveira Bueno, como Suplente.

Art. 2º Os membros da Comissão descrita no art. 1º dessa Portaria, além das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal e Municipal, possuem a seguinte competência:

I - Após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos, estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão expedirá o Termo de Recebimento Provisório (anexo I), Termo de Recebimento definitivo (anexo II) ou o Termo de Rejeição do Produtos, de acordo com a situação que se apresentem, que será juntado no processo;

II - Após a conferência, verificado que os materiais não estão de acordo com as especificações, a comissão deverá emitir o termo de rejeição dos produtos, e comunicar formalmente ao Gestor da Pasta a irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

III - Os membros da Comissão deverão atestar a respectiva nota fiscal, mediante aposição de carimbo de atesto no verso (atrás) da nota;

Art. 3º Compete ao responsável pelo almoxarifado fazer o controle de entrada e saída dos produtos no depósito, e mediante autorização do Secretário (a) da Pasta, da gerência de Proteção Social Básica ou da Gerência da Proteção Social Especial, fazer a distribuição do material e mercadorias para os programas e projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS;

Art. 4º Aos Coordenadores (as) dos programas e projetos sociais, compete o gerenciamento e o controle de entrada e saída dos produtos e materiais recebido na Unidade, bem como o controle das produtos e mercadorias da Unidade que foram distribuídos para os municípios e/ou famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade, e prestar contas a Gerências centralizada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº. 84 de 9 de fevereiro de 2022.

Nova Andradina-MS, 3 de outubro de 2022.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL